



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## CONTRATO nº 16/2018

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, e de outro, como CONTRATADO, **CHUBER LUIZ RODRIGUES PEREIRA**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1- DO CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE SERRANIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210, CEP: 37143-000, neste ato representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos **Sr. DARLEI BATISTA VITOR**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Abraão Gabriel, nº. 22, Vale dos Moreiras, portador da Carteira de Identidade M-8.918.180 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 038.828.776-42, obrigar-se ao quanto se segue:

#### 1.2- DO CONTRATADO

**CHUBER LUIZ RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, casado, borracheiro, residente na Avenida Dois Irmãos, nº 281, Bairro Vale dos Moreiras, Serrania/MG, CEP: 37143-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 688.886.946-68, portador da cédula de identidade RG MG-10.900.434/SSP/MG.

#### 1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº. 25/2018, Dispensa de Licitação nº. 16/2018, consubstanciada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na supracitada Lei.

### CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

#### 2.1 DO OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de BORRACHARIA para conserto de pneus dos veículos da frota municipal e conveniados.

## 2.2 DA EXECUÇÃO:

A prestação dos serviços será executada mediante emissão da AF (Autorização de Fornecimento), específica em relação aos serviços a serem realizados.

## CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

### 3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, iniciando após a assinatura do contrato.

### 3.2 - DO VALOR

3.2.1-Pela execução dos serviços o Município pagará o seguinte valor:

3.2.1.1 - **R\$ 7.300,00 (sete mil trezentos reais)** para execução total do presente contrato;

### 3.3 DO PAGAMENTO

O Município de Serrania procederá o pagamento dos serviços prestados aos preços ofertados, em moeda corrente nacional, no 20º (**vigésimo**) dia do mês subsequente, após a execução dos mesmos e apresentação das respectivas Notas Fiscais.

## CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 04.122.0022.2.020 - Manutenção das Atividades do Gabinete  
Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Recurso 100.  
Ficha 06.
- 06.181.0023.2.045 - Manutenção Convênio Polícia Militar.  
Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Recurso 100.  
Ficha 33.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 12.361.0016.2.163 - Manutenção Transporte Escolar.

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Recurso 101.

Ficha 402.

- 10.302.0008.2.078 - Manutenção das Atividades com Locomoções de Pacientes.

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Recurso 102.

Ficha 248.

- 08.244.0006.2.115 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação.

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Recurso 100.

Ficha 306.

- 15.451.0024.2.107 - Manutenção das Atividades do Setor Estradas Vicinais.

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Recurso 100.

Ficha 358.

- 15.452.0024.2.106 - Manutenção das Atividades com Limpeza Pública.

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Recurso 100.

Ficha 367.

## **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;
- 5.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;
- 6.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

## **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

## CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Compete ao Chefe do Setor requisitante zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
  - 9.1.1 - Advertência;
  - 9.1.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
    - 9.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30<sup>º</sup> (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não prestados;
    - 9.1.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
    - 9.1.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de não prestar os serviços por dolo ou culpa.
    - 9.1.2.4 O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
  - 9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Serrania pelo prazo de 2 (dois) anos;
  - 9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

## CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:
  - 10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;
  - 10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



10.1.3 - judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.

10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO**

Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

## **CLÁUSULA XII - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania, 23 de janeiro de 2018.

**Darlei Batista Vitor**

Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Chuber Luiz Rodrigues Pereira**

Contratado

TESTEMUNHAS:

MIRIAM CRISTINA DA SILVA

CPF: 008.574.696-73

OZILDA MARIA DE SOUZA DIAS

CPF: 643.936.666-15